



## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080801/2018 - PMPF** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 90060/2018**

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 1313/2014, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Identificação dos Envelopes;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;
- Anexo IX** – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;
- Anexo X** – Minuta de Contrato

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1 – Do Objeto**

**1.1.1 – REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos básicos para suprir a necessidade das Farmácias Básicas Municipais e medicamentos controlados para suprir as necessidades da Unidade Municipal de Dispensação de Medicamentos (UMDM), conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Anexo I deste Edital.**

**1.1.2** – O Município de Pau dos Ferros/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

**1.1.3** – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

### **1.2 – Entrega dos Envelopes**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**1.2.1** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**1.2.2** – **Hora e Data**– até as **08:30 horas do dia 15 de outubro de 2018.**

**1.2.3** – Local: Av. Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

**1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante**

**1.3.1** – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

**a)** Envelope nº 1 (Proposta de Preços);

**b)** Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);

**c)** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e

**d)** Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**1.3.2** – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

**1.3.3** – A correspondência será entregue na Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

**1.3.4** – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

**1.4 – Abertura da Sessão.**

**1.4.1 - Data/Hora: as 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2018.**

**1.4.2 - Local:** Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

**1.5 – Da Execução da Licitação**

**1.5.1** – O processamento da licitação será feito pelo Município de Pau dos Ferros/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de Pau dos Ferros/RN.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** – Não será admitida a participação de:

**2.2.1** – Empresas em consórcio;

**2.2.2** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**2.2.3** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**2.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.4** - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

**2.4.1** - serão aceitas somente cópias legíveis;

**2.4.2** - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**2.4.3** - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

São atribuições do Pregoeiro:

**3.1** – O credenciamento dos interessados;

**3.2** – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

**3.3** – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

**3.4** – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

**3.5** – A elaboração de ata;

**3.6** – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**3.7** – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**4.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**4.3** – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

**5.1.1** – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**d)** a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

**e)** a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;

**e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

**e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

**e.3)** a declaração deve estar acompanhada de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**5.2** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**5.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**5.4** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, substanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.5** – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

**6.2** – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**7.1.1** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

**b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**c) indicar a marca do(s) produto(s) ofertado(s) quando possível**

### **7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total**

**7.2.1** – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

### **7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços**

**7.3.1** – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

**7.3.1.1** – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.

**7.3.2** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**7.3.3** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**7.3.4** – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

**7.3.5** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

**7.3.6** – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

## **8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

### **8.2 – Julgamento das Propostas Escritas**

**8.2.1** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) não apresentarem marcas.

**8.2.2** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.2.3** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**,”.



### **8.3 – Lances Verbais**

**8.3.1** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

**8.3.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.4** – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.4.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**8.5** – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**8.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

**8.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.11.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.11.2** – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**8.11.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.11.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.11.5** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.12** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

**8.15** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**8.16** – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

**8.17** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**9.1** – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.



## 9.2 – Habilitação Jurídica

**9.2.1** – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou da consolidação respectiva; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

**9.2.2** – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

## 9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

**9.3.1** – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VII**;
- h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IX**.
- i) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.
- j) Declaração de existência física acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa.
- k) entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos.

**9.3.2** – Alvará de funcionamento expedido pela ANVISA.

## 9.4 – Qualificação Técnica

### 9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**9.4.1.1** – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

## 9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

**9.5.1** – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciando que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

**Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

**a.4)** se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.4.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.4.2) sociedades limitada (LTDA):**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.4.3) sociedades sujeitas a outros regimes:**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.4.4) sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.5) Sociedade criada no exercício em curso:**

**a.5.1)** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante;

**a.6)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**OBS:** O Balanço patrimonial inclusive com os termos de abertura e encerramento do livro diário, podem ser substituídos pelo Recibo de SPED – ECD, acompanhado do balanço e termos de abertura e encerramento.

**b)** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**9.6.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**9.6.1.1** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1.2** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.6.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.6.6** – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.6.7** – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**9.6.8** – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**9.6.9** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

**9.6.10** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**9.6.11** – Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolo no intuito de que venha a substituir documentos.

## **10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**10.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**10.3** – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**10.4** – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

## **11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**11.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

**11.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**12.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**12.2** – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**12.4** – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

**12.5** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas n° 1328 – 1° Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Homologado o procedimento, o Município de Pau dos Ferros/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**13.1.1** – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

**13.1.2** – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de Pau dos Ferros/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**13.1.3** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.2** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**13.3** – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

**13.4** – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços**

**13.6.1** – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

**13.6.2** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital,



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.6.3** – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**13.6.4** – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**13.6.5** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**13.6.6** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**13.6.7** – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

### **13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços**

**13.7.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**13.7.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Pau dos Ferros/RN deverá:

**13.7.3.1** – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.7.3.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**13.7.3.3** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.7.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de Pau dos Ferros/RN, poderá:

**13.7.4.1** – Negociar os preços;

**13.7.4.2** – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.7.4.3** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**13.7.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pau dos Ferros/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.2** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.1.4** – Tiver presentes razões de interesse público.

**14.2** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pau dos Ferros/RN.

**14.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

## **15 – DO FORNECIMENTO**

**15.1** – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

### **15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento**

**15.2.1** – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

**15.2.2** – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

### **15.3 – Da rescisão contratual**

**15.3.1** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.3.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Pau dos Ferros, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**15.4** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pau dos Ferros/RN.

## **17 – DO ICMS**

**17.1** – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

## **18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**18.1.** – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

**18.1.2** – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

**a)** todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

**18.2** – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de Pau dos Ferros/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

**18.2.1** – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**18.2.2** – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**18.3** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

**18.4** – O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para despesas gerais.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**18.5** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19 – DAS SANÇÕES:**

**19.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**19.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**19.5** – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**20.1.1** – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

**20.1.2** – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

**20.2** – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico *paudosferros.cpl@gmail.com* em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3** – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações por meio do correio eletrônico *paudosferros.cpl@gmail.com*.

**20.4** – A Gerência de Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**20.5** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.6** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** – A Município de Pau dos Ferros/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de Pau dos Ferros/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de



**PAU DOS FERROS  
PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.9** – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php>.

**20.10** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.11** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.12** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

PAU DOS FERROS – RN, 24 de setembro de 2018.

Nildemarcio Bezerra  
Pregoeiro Oficial



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO I - ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDO	20.000		
2	1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	30.000		
3	2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25.000		
4	2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000		
5	1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	120.000		
6	2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	5.000		
7	1218 - AMITRIPILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5 + 5 MG	CÁPSULA	12.000		
8	1220 - BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60.000		
9	1258 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	40.000		
10	1257 - BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
11	1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100.000		
12	1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	800		
13	1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	70.000		
14	1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000		
15	1259 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	60.000		
16	2148 - CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
17	2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
18	1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	80.000		
19	1261 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	100.000		
20	1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	700		
21	2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000		
22	1223 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000		
23	1222 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

24	1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	100		
25	2151 - CLOXAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.000		
26	2152 - CLOXAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000		
27	1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
28	1243 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
29	1242 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60.000		
30	2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CÁPSULA	3.000		
31	1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000		
32	2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		
33	2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML	COMPRIMIDO	5.000		
34	2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	100		
35	1245 - FENTOÍNA - 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	70.000		
37	1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	400		
38	2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		
39	1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000		
40	2161 - FLUOXETINA 10 MG	CÁPSULA	80.000		
41	1227 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	150.000		
42	1264 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000		
43	1248 - HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		
44	1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	FR	700		
45	1249 - HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	40.000		
46	1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

47	1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
48	2193 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
49	1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	DRÁGEA	20.000		
50	1266 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CÁPSULA	5.000		
51	1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
52	1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
53	1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
54	1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000		
55	2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	100		
56	1269 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400		
57	1267 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	45.000		
58	1268 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
59	1270 - LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		
60	1271 - LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000		
61	2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000		
62	1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
63	1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000		
64	1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	35.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

65	1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	10.000		
66	1273 - OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	15.000		
67	2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	20.000		
68	1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
69	1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
70	2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	200		
71	1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	300		
72	1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
73	2176 - PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	6.000		
74	8193 - PREGABALINA, 150 MG	CÁPSULA	3.000		
75	8194 - PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	3.000		
76	1279 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	40.000		
77	1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM	FR	300		
78	1280 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	40.000		
79	1278 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	20.000		
80	2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4.000		
81	1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	8.000		
82	1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	8.000		
83	1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000		
84	1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		
85	1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000		
86	2181 - TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
87	8195 - TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	9.000		
88	8196 - TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	9.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

89	2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	CÁPSULA	3.000		
90	2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	50.000		
91	2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	200		
92	1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	400		
93	1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	30.000		
94	1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	30.000		
95	2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9.000		
96	8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	6.000		
97	2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml	FR	10.000		
98	1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
99	1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME	BISNAGA	3.000		
100	1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000		
101	1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8.000		
102	1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000		
103	1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000		
104	797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	4.000		
105	796 - ALBENDAZOL 400MG	UN	20.000		
106	798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000		
107	1116 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000		
108	989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML,	FR	4.500		



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML				
109	799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML	FR	4.500		
110	992 - AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	90.000		
111	993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	9.000		
112	802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	1.500		
113	997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	50.000		
114	1001 - ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	50.000		
115	806 - ATENOLOL 25MG	UN	100.000		
116	805 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000		
117	1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG	FR	20.000		
118	1002 - AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	30.000		
119	1006 - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000		
120	1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7.000		
121	1010 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
122	1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
123	1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
124	1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	4.000		
125	1013 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50.000		
126	1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	18.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

127	1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G	BISNAGA	4.500		
128	2054 - CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
129	2055 - CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	30.000		
130	1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	60.000		
131	1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		
132	2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	FR	1.200		
133	1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G	BISNAGA	7.000		
134	1151 - DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000		
135	1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	FR	6.000		
136	2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	20.000		
137	1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3.000		
138	2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	20.000		
139	1026 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20.000		
140	8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML	FR	5.000		
141	1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	100.000		
142	2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FR	34.000		
143	8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML	FR	5.000		
144	8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML	FR	4.000		
145	1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	90.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

146	2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	150.000		
147	1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 10ML	FR	2.000		
148	2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50.000		
149	2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000		
150	2080 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	COMPRIMIDO	2.500		
151	1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1.200		
152	1036 - FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000		
153	1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
154	1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	40.000		
155	8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE	FR	3.000		
156	1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000		
157	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000		
158	1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000		
159	1039 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000		
160	1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	6.000		
161	1041 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000		
162	1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	25		
163	1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	3.500		
164	2130 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

165	1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G	BISNAGA	1.000		
166	8153 - LOPERAMIDA 2 MG	BISNAGA	4.000		
167	1044 - LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
168	1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	8.000		
169	1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
170	1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	90.000		
171	2098 - MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	30.000		
172	2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	80.000		
173	1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	120.000		
174	1104 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20.000		
175	1056 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15.000		
176	1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000		
177	1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	4.000		
178	8154 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.000		
179	1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G	BISNAGA	4.000		
180	2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	5.000		
181	2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G	BISNAGA	10.000		
182	1067 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.000		
183	1068 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20.000		
184	1061 - NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	100.000		
185	1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	4.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

186	8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA	7.000		
187	8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	BISNAGA	2.000		
188	2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
189	2396 - NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	20.000		
190	1069 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	150.000		
191	1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	10.000		
192	2126 - PARACETAMOL, 750MG	COMPRIMIDO	50.000		
193	2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG	COMPRIMIDO	20.000		
194	2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML	FR	600		
195	2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML	FR	600		
196	2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	FR	1.000		
197	2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	70.000		
198	1108 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
199	1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	80.000		
200	8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	3.000		
201	8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG	CX	6.000		
202	1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	ENVELOPE	8.000		
203	1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	9.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

204	2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	4.000		
205	1084 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000		
206	1088 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000		
207	8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G	BISNAGA	5.000		
208	1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	5.000		
209	1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	5.000		
210	1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000		
211	2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G	BISNAGA	600		
212	1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	FR	90.000		
213	1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6	COMPRIMIDO	9.000		
<b>Total Geral</b>					



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C do Sr. Pregoeiro

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** destinado à aquisição de medicamentos básicos para suprir a necessidade das Farmácias Básicas Municipais e medicamentos controlados para suprir as necessidades da Unidade Municipal de Dispensação de Medicamentos (UMDM), conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Anexo I deste Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDO	20.000		
2	1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	30.000		
3	2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25.000		
4	2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000		
5	1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	120.000		
6	2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	5.000		
7	1218 - AMITRIPILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5 + 5 MG	CÁPSULA	12.000		
8	1220 - BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60.000		
9	1258 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	40.000		
10	1257 - BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
11	1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100.000		
12	1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	800		
13	1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	70.000		
14	1213 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000		
15	1259 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	60.000		
16	2148 - CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
17	2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
18	1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	80.000		
19	1261 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	100.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

20	1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	700		
21	2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000		
22	1223 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000		
23	1222 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
24	1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	100		
25	2151 - CLOXAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.000		
26	2152 - CLOXAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000		
27	1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
28	1243 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
29	1242 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60.000		
30	2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CÁPSULA	3.000		
31	1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000		
32	2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		
33	2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML	COMPRIMIDO	5.000		
34	2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	100		
35	1245 - FENTOÍNA - 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	70.000		
37	1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	400		
38	2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		
39	1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
40	2161 - FLUOXETINA 10 MG	CÁPSULA	80.000		
41	1227 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	150.000		
42	1264 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000		
43	1248 - HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

44	1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	FR	700		
45	1249 - HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	40.000		
46	1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
47	1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
48	2193 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
49	1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	DRÁGEA	20.000		
50	1266 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CÁPSULA	5.000		
51	1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
52	1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
53	1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
54	1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000		
55	2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	100		
56	1269 - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400		
57	1267 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	45.000		
58	1268 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
59	1270 - LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		
60	1271 - LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

61	2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000		
62	1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
63	1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000		
64	1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	35.000		
65	1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	10.000		
66	1273 - OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	15.000		
67	2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	20.000		
68	1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
69	1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
70	2173 - PERICIAZINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	200		
71	1276 - PERICIAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	300		
72	1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
73	2176 - PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	6.000		
74	8193 - PREGABALINA, 150 MG	CÁPSULA	3.000		
75	8194 - PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	3.000		
76	1279 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	40.000		
77	1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM	FR	300		
78	1280 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	40.000		
79	1278 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	20.000		
80	2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4.000		
81	1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	8.000		
82	1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	8.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

83	1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000		
84	1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		
85	1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000		
86	2181 - TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
87	8195 - TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	9.000		
88	8196 - TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	9.000		
89	2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	CÁPSULA	3.000		
90	2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	50.000		
91	2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	200		
92	1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	400		
93	1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	30.000		
94	1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	30.000		
95	2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9.000		
96	8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	6.000		
97	2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml	FR	10.000		
98	1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
99	1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME	BISNAGA	3.000		
100	1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000		
101	1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8.000		
102	1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000		
103	1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

104	797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	4.000		
105	796 - ALBENDAZOL 400MG	UN	20.000		
106	798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000		
107	1116 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000		
108	989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	4.500		
109	799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML	FR	4.500		
110	992 - AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	90.000		
111	993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	9.000		
112	802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	1.500		
113	997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	50.000		
114	1001 - ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	50.000		
115	806 - ATENOLOL 25MG	UN	100.000		
116	805 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000		
117	1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG	FR	20.000		
118	1002 - AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	30.000		
119	1006 - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000		
120	1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7.000		
121	1010 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

122	1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
123	1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
124	1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	4.000		
125	1013 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50.000		
126	1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	18.000		
127	1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G	BISNAGA	4.500		
128	2054 - CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		
129	2055 - CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	30.000		
130	1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	60.000		
131	1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		
132	2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	FR	1.200		
133	1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G	BISNAGA	7.000		
134	1151 - DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000		
135	1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	FR	6.000		
136	2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	20.000		
137	1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3.000		
138	2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	20.000		
139	1026 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20.000		
140	8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML	FR	5.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

141	1029 - DAPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	100.000		
142	2068 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FR	34.000		
143	8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML	FR	5.000		
144	8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML	FR	4.000		
145	1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	90.000		
146	2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	150.000		
147	1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 10ML	FR	2.000		
148	2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50.000		
149	2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000		
150	2080 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	COMPRIMIDO	2.500		
151	1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1.200		
152	1036 - FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000		
153	1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
154	1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	40.000		
155	8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE	FR	3.000		
156	1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000		
157	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000		
158	1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000		
159	1039 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000		



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

160	1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	6.000		
161	1041 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000		
162	1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	25		
163	1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	3.500		
164	2130 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000		
165	1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G	BISNAGA	1.000		
166	8153 - LOPERAMIDA 2 MG	BISNAGA	4.000		
167	1044 - LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
168	1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	8.000		
169	1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
170	1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	90.000		
171	2098 - MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	30.000		
172	2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	80.000		
173	1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	120.000		
174	1104 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20.000		
175	1056 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15.000		
176	1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000		
177	1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	4.000		
178	8154 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.000		
179	1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G	BISNAGA	4.000		
180	2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA	BISNAGA	5.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

	100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G				
181	2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G	BISNAGA	10.000		
182	1067 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.000		
183	1068 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20.000		
184	1061 - NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	100.000		
185	1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	4.000		
186	8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA	7.000		
187	8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	BISNAGA	2.000		
188	2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
189	2396 - NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	20.000		
190	1069 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	150.000		
191	1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	10.000		
192	2126 - PARACETAMOL, 750MG	COMPRIMIDO	50.000		
193	2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG	COMPRIMIDO	20.000		
194	2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML	FR	600		
195	2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML	FR	600		
196	2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	FR	1.000		
197	2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	70.000		



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

198	1108 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
199	1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	80.000		
200	8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	3.000		
201	8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG	CX	6.000		
202	1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	ENVELOPE	8.000		
203	1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	9.000		
204	2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	4.000		
205	1084 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000		
206	1088 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000		
207	8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G	BISNAGA	5.000		
208	1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	5.000		
209	1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	5.000		
210	1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000		
211	2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G	BISNAGA	600		
212	1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	FR	90.000		
213	1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6	COMPRIMIDO	9.000		
				<b>Total Geral</b>	



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Valor total R\$ ..... (Valor total por extenso)

Dados da Licitante  
Razão Social/Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ/CPF/MF:  
Telefone: ( )  
Fac-simile: ( )

E-Mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta:  
Representante:  
Local e data:  
Nome, cargo e assinatura  
Carimbo com Razão Social e CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

**ANEXO III**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018  
**ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018  
**ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / E-MAIL:



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 90060/2018, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Pau dos Ferros, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos básicos para suprir a necessidade das Farmácias Básicas Municipais e medicamentos controlados para suprir as necessidades da Unidade Municipal de Dispensação de Medicamentos (UMDM), conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Anexo I deste Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**Lista de itens por ganhador**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SETIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2018/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I** – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II** – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III** – judicialmente, na forma da legislação vigente.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**IV** – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À**  
**SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP n.º. 90060/2018, não possuo em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (UMDM) N° \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 1670, Centro, Pau dos Ferros/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua: Jose Torquato de Figueiredo neste município inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Zélia Maria Leite**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 14080802/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 90060/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 90060/2018 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90060/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

1.8 - efetuar a entrega até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90060/2018.

1.11 – A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que compõem o objeto desta licitação nos quais se verificarem vícios, sejam eles quais forem, correndo estes custos por sua conta.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

1.12 – O aceite dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade e/ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou ainda atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no Art.18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, e serão custeados com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = 6\%$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 90060/2018 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por email ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FERROS - RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

---

*Leonardo Nunes Rêgo*  
*Ordenador de Despesas*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**CNPJ/MF N° 08.148.421/0001-76**  
**CONTRATANTE**

---

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.: